

PAUTA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30/06/2026 COMPENSATÓRIA AO DIA 07/07/2026

Secretário:

Para conhecimento dos vereadores, a Mensagem n.º **44/2026**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, que delibera pela aposição de **VETO TOTAL** ao PROJETO DE LEI N. **028/2025**, de autoria do Vereador JOELSON SILVA, que "**OBRIGA** a realização de exame psicológico periódico aos profissionais que trabalham em creches e instituições de Educação Infantil privadas e públicas municipais e dá outras providências".

Presidente:

Lido o **VETO**, toma o n.º **012/2026** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em discussão e votação o **VETO TOTAL N. 008/2026**, capeado pela Mensagem n.º **038/2026**, ao PROJETO DE LEI N. **322/2024**, de autoria do Vereador EVERTON ASSIS, que "**ESTABELECE** a Política de Garantias as Pessoas com Albinismo".

{Parecer da 2ª Comissão FAVORÁVEL ao Veto}

Presidente:

Em discussão única.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Veto mantido. (ou Veto rejeitado)

Secretário:

Em discussão e votação o **VETO TOTAL N. 009/2026**, capeado pela Mensagem n.º **039/2026**, ao PROJETO DE LEI N. **331/2023**, de autoria da Vereadora YOMARA LINS, que “**INSTITUI** a Semana Municipal de Conscientização e Realização de Exames de Rotina na cidade de Manaus e dá outras providências”.

*{Parecer da 2ª Comissão **CONTRÁRIO** ao Veto}*

Presidente:

Em discussão única.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Veto mantido. (ou Veto rejeitado)

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **RODRIGO GUEDES**, que “**REVOGA** na sua totalidade a Lei n. 1.534/2010, de 11 de novembro de 2010, que “Institui o sistema de estacionamento rotativo pago, denominado “zona azul”, autoriza o poder executivo a delegar, mediante concessão onerosa de serviço público precedida de licitação na modalidade concorrência, a exploração de estacionamento rotativo nas vias e logradouros públicos da cidade de Manaus”, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica revogada, na sua totalidade, a Lei n. 1.534, de 11 de novembro de 2010, que “Institui o sistema de estacionamento rotativo pago, denominado “zona azul”, autoriza o poder executivo a delegar, mediante concessão onerosa de serviço público precedida de licitação na modalidade concorrência, a exploração de estacionamento rotativo nas vias e logradouros públicos da cidade de Manaus”, bem como a Lei nº 1.550, de 10 de janeiro de 2011 e o Decreto lei nº 2420, de 17 de julho de 2013.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **054/2026** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **CAPITÃO CARPÊ**, que “**DISPÕE** sobre as sanções administrativas a serem aplicadas a casos de abuso e assédio sexual em locais públicos no âmbito do Município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1.º Constitui infração administrativa sujeita à multa a prática, no âmbito municipal, de condutas ofensivas à dignidade, à tranquilidade e à paz social em vias, logradouros, repartições, espaços e equipamentos públicos ou abertos ao público, em veículos de transporte coletivo ou em veículos que prestem quaisquer serviços permitidos ou autorizados de transporte de pessoas.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **265/2026** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **GILMAR NASCIMENTO**, que “**INSTITUI** a política municipal, denominada "conexão vital Manaus", dispondo sobre a incorporação, pontos e créditos de fidelidade gerados por passagens aéreas custeadas pelo poder público municipal, e determina sua destinação prioritária para o tratamento de saúde fora de domicílio (TFD), bem como para o fomento ao desporto, à educação e à cultura, e dá outras providências”.

Art. 1.º Ficam declarados como patrimônio público do Município de Manaus todos os prêmios, créditos de milhagem, pontos de programas de fidelidade e quaisquer outros benefícios de natureza similar, decorrentes da aquisição de passagens aéreas custeadas, total ou parcialmente, com recursos da Administração Pública Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **291/2026** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **RODINEI RAMOS**, que “**AUTORIZA** o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa “CNH Social Manaus”, destinado ao custeio das etapas obrigatórias do processo de obtenção da Carteira Nacional de Habilitação para pessoas hipossuficientes no Município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir, no âmbito do Município de Manaus, o Programa denominado “CNH Social Manaus”, destinado a promover a inclusão social e ampliar oportunidades de emprego por meio do custeio das etapas obrigatórias do processo de obtenção da Carteira Nacional de Habilitação – CNH para cidadãos hipossuficientes.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **357/2026** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **JAILDO OLIVEIRA**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade de contratação de seguro para cobertura de acidentes de trânsito pelas empresas de transporte especial de fretamento e de transporte escolar, no âmbito do Município de Manaus”.

Art. 1.º As empresas concessionárias de transporte especial de fretamento e de transporte escolar que operam na cidade de Manaus ficam obrigadas a contratar seguro para cobertura de acidentes de trânsito.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **375/2026** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **JOELSON SILVA**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública a Instituto de Desenvolvimento Social ZLEC (I.D.S.Z)”.

Art. 1.º Fica considerado de Utilidade Pública ao Instituto de Desenvolvimento Social Zlec (I.D.S.Z), instituição sem fins lucrativos, que promove o desenvolvimento e defesa de direitos sociais, como forma de prevenção e excelência na qualidade de vida do cidadão, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 07.577.988/0001-03, com sede e foro na cidade de Manaus, na Rua Itapora, n. 18, Bairro São José Operário, CEP: 69.086-130.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **391/2026** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **JOÃO PAULO JANJÃO**, que “**INSTITUI** o Programa Municipal “Mulheres Guardiãs: Lideranças na Prevenção de Riscos”, no âmbito do Município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1º- Fica instituído, no âmbito do Município de Manaus, o Programa Municipal “Mulheres Guardiãs: Lideranças na Prevenção de Riscos”, de caráter permanente, consultivo e colaborativo, com a finalidade de fortalecer a participação de mulheres líderes comunitárias na identificação e prevenção de riscos sociais, ambientais e comunitários.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **393/2026** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **SAIMON BESSA**, que “**DISPÕE** sobre diretrizes para o uso de tecnologias de monitoramento aéreo no âmbito do Município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes gerais para a utilização de tecnologias de monitoramento aéreo por veículos aéreos não tripulados (drones), no âmbito do Município de Manaus, com a finalidade de auxiliar ações de interesse público relacionadas à proteção de bens, serviços e instalações municipais, à fiscalização ambiental ao apoio a ações de defesa civil e ao ordenamento urbano e à gestão de eventos públicos.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **467/2026** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n. **47/2026**, que “**ALTERA** a Lei n. 3.547, de 01 de outubro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania (Semasc)”.

Art. 1º Fica criado o cargo de Consultor Técnico, Simbologia DAS-5, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania (Semasc).

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **594/2026** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.
